



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Maragogi para o exercício financeiro de 2020.”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Maragogi, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 86.167.256,33 (oitenta e seis milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>82.028.372,86</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	3.973.770,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	3.312.400,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	274.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	341.576,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	74.126.625,30
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.655.259,69</b>
RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.655.259,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.428.623,78</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	7.428.623,78
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.428.623,78</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.945.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>86.167.256,33</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 86.167.256,33 (oitenta e seis milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:	R\$	59.295.853,50
II - Orçamento da Seguridade Social:	R\$	26.871.402,83

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	3.379.006,43
GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.519.187,00
CONTROLADORIA GERAL	R\$	245.850,46
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$	91.839,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.078.662,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	6.921.945,12
FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB	R\$	25.563.569,55
COORDENAÇÃO DE CULTURA	R\$	1.134.299,59
COORDENAÇÃO DE ESPORTES	R\$	403.206,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	634.973,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	16.002.201,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.445.113,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.431.880,36
FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	412.122,09
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$	229.072,74
SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$	239.336,93
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	R\$	383.097,65
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	R\$	703.275,59
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	R\$	865.148,45
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	R\$	538.037,09
IPAPSM – INST. PREV. APOSENT. E PENSÕES	R\$	6.967.659,69
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$	10.393.525,87
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	3.368.261,79
SEC. DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA	R\$	245.850,46
SUPER. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT	R\$	270.132,97
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>86.167.256,33</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares às Dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

- a) A Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, até o limite de 30%; **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 005/2019)**
- b) O Excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- c) O Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando as fontes de recurso.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 9% (nove por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 23 de dezembro de 2019.**

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas